

À Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Luís Correia - PI

VILA AMARRAÇÃO SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade de Propósito Específico, com sede na Rua Piauí, nº 306, Bairro Atalaia, CEP 64220-000, em Luís Correia, PI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.526.690/0001-64, representada por sua sócia administradora Yara Salomé Araújo da Cunha, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, nº 1645, apto. 1500, bairro Jóquei Clube, CEP 64048-152, em Teresina, PI, inscrita no CPF sob o nº 218.122.923-68, RG nº 459361 SSP-PI, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

1. A Administração Pública se manifesta principalmente através do conjunto de bens de domínio público, que pertencem à coletividade e são protegidos por princípios como inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade. Esses bens, conhecidos como bens de uso comum do povo, destinam-se ao uso coletivo e estão vinculados ao ente público correspondente, seja ele o Município, o Estado ou a União.
2. Nesse contexto, os institutos da afetação e da desafetação são fundamentais na administração dos bens públicos. A afetação designa a condição de um bem público destinado a uma finalidade pública específica, enquanto a desafetação refere-se à alteração dessa finalidade, desvinculando o bem de sua destinação original para atribuir-lhe outra, mais adequada ao interesse público. Essa modificação deve ser realizada mediante lei, conforme o art. 16 da Constituição Federal, e respeitar a supremacia do interesse público.
3. O presente requerimento objetiva a desafetação das Ruas Tartaruga Verde e Tartaruga Oliva, neste Município, para viabilizar a implantação do empreendimento imobiliário denominado DUNE LUÍS CORREIA, a ser erigido no terreno localizado na Data Sobradinho, foreiro a Municipalidade de Luiz Correia, conforme Registro de Imóvel R-12/3.811, feito em 10/09/2019, no Cartório 1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis, à ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 2, matriculado sob o nº 381. Esse empreendimento promoverá impactos altamente positivos para a economia local, incluindo a geração de milhares de empregos diretos e indiretos, aumento na arrecadação de impostos municipais, especialmente ISS e IPTU, e melhorias na qualidade de vida da população.
4. Importante ressaltar que a desafetação das vias solicitadas não prejudicará a locomoção interna dos munícipes ou dos frequentadores do empreendimento, garantindo que o acesso às demais vias públicas seja plenamente preservado.
5. Assim, verifica-se que a desafetação proposta representa uma medida de elevado interesse coletivo, compatibilizando o uso especial do bem público com a promoção do progresso e desenvolvimento econômico do Município de Luís Correia. A atribuição de uma nova finalidade ao bem, além de atender às necessidades do empreendimento, está plenamente

alinhada com o interesse público, não gerando prejuízos à Administração Pública ou à comunidade local.

DO PEDIDO

6. Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

- a. A análise e aprovação da desafetação das referidas ruas localizadas no loteamento DUNE LUÍS CORREIA, neste Município, conforme planta de situação e memoriais descritivos anexos, mediante envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, visando a formalização do ato.
- b. A adoção das medidas administrativas e legais necessárias para a concretização do pleito, em atenção à relevância e interesse público envolvidos.
- c. O reconhecimento de que a desafetação não ocasiona prejuízos à locomoção ou ao acesso público, conforme fundamentado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Luís Correia - PI, 05 de fevereiro de 2025.

YARA SALOME ARAUJO
DA CUNHA:21812292368

Assinado de forma digital
por YARA SALOME ARAUJO
DA CUNHA:21812292368

VILA AMARRAÇÃO SPE LTDA.

CNPJ nº 36.526.690/0001-64